



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 3159/2022

Em 21 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 9841/2022 **de 21/11/2022 13:07**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 822/2022

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: Gerência de Expediente Legislativo

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.


CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 822/2022**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos a manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Araraquara, 16 de novembro de 2022.

OF. SMS. Nº 0314/2022

Requerimento: Nº 822/2022
Vereadora: Luna Meyer

Prezada Senhora,
Graça Pinotti
Coordenadora Executiva de Articulação Institucional

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encaminhamos em anexo o Ofício CEAB Nº383/2022 da Coordenadoria Executiva da Atenção Básica, desta Secretaria de Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

OF. CEAB Nº 383/2022

Araraquara, 16 de novembro de 2022.

Ilma. Sra. Eliana Mori Honain

Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 822/2022, à vereadora Luna Meyer referente as informações requeridas sobre USF “Dirce Ragassi Cândido” do Assentamento Monte Alegre.

1. A reforma e ampliação da Unidade de Saúde do Assentamento Monte Alegre dependem de priorização e aprovação na Plenária do Orçamento Participativo na regional. Tal aprovação ainda não foi contemplada e, por tal questão, não há previsão orçamentária na LOA 2023 para tal. Considerando a baixa capacidade de investimento próprio, para tal obra pleitear-se-á recursos de outras esferas – Federal ou Estadual, via Emenda Parlamentar ou programa de investimento em infraestrutura em Unidades de Saúde.
2. Pelas normativas atuais do Sistema Único de Saúde – SUS, não se credencia Unidade de Saúde, mas, sim, Equipes de Saúde. A Unidade de Saúde pode (e deve) ser incluída no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, assim que estiver com sua obra concluída – isto é feito de imediato, pela própria Secretaria Municipal de Saúde, não dependendo de “autorização” de outras esferas de Governo. Para “credenciamento” de equipe, há etapas a serem cumpridas: ter a equipe mínima para a Unidade (Médico, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde – esta é a composição de uma equipe básica de Estratégia Saúde da Família - ESF) contratada/concursada e designada para atuar no território de abrangência. Além disto, ter a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para Credenciamento de novas ESF, e, com esta documentação, inserir as informações dentro do Sistema E-Gestor AB (sistema informatizado do Departamento de Informática do SUS – DATASUS/Ministério da Saúde), para que, sendo avaliado pela equipe do Ministério da Saúde, esta ESF venha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

ter seu INE – Identificador Nacional de Equipes homologado, e os dados de cadastro/atividades/produção desta equipe passa a compor os indicadores gerais do Município da Atenção Primária – a não homologação do INE não impede a atuação da ESF, mas, seus cadastros/dados não serão computados como atividades/ações dentro do sistema. Portanto, sem a questão inicial, ou seja, composição de ESF, não há que se falar em credenciamento. EM TEMPO: atualmente, a população residente no Assentamento Monte Alegre, é atendida/acompanhada pela ESF credenciada no distrito de Bueno de Andrada.

3. A documentação que regulariza a Unidade do Assentamento Monte Alegre está no termo de permissão de uso do terreno pela ITESP (Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”) Nº 03/2022, assinado e publicado em 03 março deste ano, que permite o uso da área descrita para realização de reforma e ampliação da Unidade de Saúde (fls. 7-13 anexas)
4. A unidade foi estruturada para atender as demandas das famílias da Agrovila que se distanciam 15 Km da região urbana, por estradas de difícil acesso, mesmo em condições normais. O intuito foi ofertar o direito aos serviços de saúde, conforme previsto na Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

5. As ações em andamento com relação à Unidade de Saúde do PSF Monte Alegre compreendem a realização de estudo e projeto de ampliação da Unidade em dezembro de 2019, anexo fl. 14 anexa, além da formação da equipe mínima, conforme prevê a PNAB (Política Nacional da Atenção Básica), cujas ações para tal estão descritas conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

4.4.1 Especificidades da Equipe de Saúde da Família

I - Existência de equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família) composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em Saúde da Família ou médico de Família e Comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde;

- a. Médico de Saúde de Família e Comunidade - Realização de Concurso Público em 31/07/2022, Edital Nº 002/2022, que se encontra em análise de recursos apresentados após publicação das notas
- b. Enfermeiros – foram convocados este ano todos os candidatos que estavam em lista de espera, seguida de solicitação de novo Concurso Público para novas contratações, que está em fase de elaboração do Edital de pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- c. Agente Comunitário de Saúde – o último Processo Seletivo realizado não apresentou candidatos suficientes ou habilitados para preenchimento das vagas necessárias. O novo Processo Seletivo, solicitado em abril deste ano, está em fase de elaboração do Edital de pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- d. Técnicos de Enfermagem – existe Concurso Público vigente, Edital Nº001/2020, porém faz-se necessário a viabilização dos demais profissionais para composição da equipe
- e. Auxiliar de Farmácia – Realizado de Concurso Público em 31/07/2022, Edital Nº 002/2022, que se encontra em análise de recursos apresentados após publicação das notas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

- f. Equipe de Saúde Bucal – aguardando abertura de Processo Seletivo para Estratégia de Saúde da Família, previsto para o próximo ano, através do Ofício CEAB Nº349/2022 de 20/09/22, guichê 66272/2022, que se encontra na Secretaria de Administração para aprovação e andamento.
6. Foi realizada requisição Nº 9633/2022 em outubro deste ano para aquisição do gerador encontra-se em processo de compra. Outra possibilidade em estudo é a cessão desse equipamento, em plenas condições de uso, pela Vigilância Epidemiológica.
7. Foi enviado Ofício CEAB Nº 325/2022, guichê 63013/2022, à Secretaria de Obras Públicas, solicitando tais adequações em caráter prioritário, para garantir ajustamentos conforme vistoria da Vigilância Sanitária realizada em julho de 2022.
8. Foi solicitada dedetização em 25/07/2022 para todas as Unidades de Saúde do município para garantir a manutenção regular/preventiva desse serviço. Entretanto, trata-se de um processo licitatório.
Em caráter emergencial, foi solicitada dedetização em 10/10/2022, por meio de compra direta através da requisição 9161/2022, liberado empenho Nº 28027/2022 para o serviço. Aguardamos agendamento da empresa para execução.
9. Foi realizada manutenção elétrica corretiva no início de outubro deste ano. A manutenção elétrica preventiva foi encaminhada ao setor competente para providências.
10. Situação já resolvida, segundo Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação, anexo fl. 15.
11. Os equipamentos de transporte de paciente foram entregues, segundo movimentação 110153 de 05/08/2022 para entrega de cadeira de rodas adulto e obeso na referida unidade
12. Os chuveiros foram substituídos em 08/09/2022 pela equipe de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

13. Existe profissional de limpeza contratada e treinada para atuação nas unidades de saúde desde agosto deste ano. A profissional permanece na Unidade Bueno de Andrada e acompanha a equipe quando em atendimento na Unidade Monte Alegre.
Existe contrato vigente com empresa terceirizada desde agosto deste ano para provisão de profissionais de limpeza para as Unidades de Saúde.
14. Resposta contemplada como ações em andamento para a Unidade de Saúde referida em item 5.c., acima
15. A câmara de vacinação foi solicitada em 19/08/2022, através da requisição Nº 7733/2022, em vigência de publicação de processo de licitação, segundo setor competente.
16. Solicitação encaminhada para Secretaria Municipal de Obras em 06/09/22, através de Ofício CEAB Nº 325/2022, guichê Nº 63013/2022.
17. 18. Está previsto no estudo e projeto de ampliação da Unidade a adequação da lavanderia e banheiros com acessibilidade, conforme anexo fl. 14 em destaque.
19. A inspeção da Vigilância Sanitária foi realizada em 12 de julho de 2022, anexo fls. 18-19, e os apontamentos para adequações foram encaminhados aos setores competentes em agosto do para providências, conforme descrita em questão 7. Estão sendo utilizadas apenas camisolas descartáveis para os atendimentos e os inservíveis foram retirados em julho deste ano.
20. Conforme informado pela Gerência de Transportes, anexo fl. 20, realizado manutenção e entrega do veículo em 01/09/2022, sob termo de responsabilidade às agentes comunitárias que utilizam as motos, fls. 21-22 anexas
21. Resposta contemplada como ações em andamento para a Unidade de Saúde referida em item 5.f., acima.
22. O local para estocagem/dispensação de medicamentos está previsto no estudo e projeto de ampliação da Unidade, conforme anexo fl. 14 em destaque, e o profissional está contemplado no item 5.e., acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

23. A resposta está contemplada em questão Nº 04
24. Essa questão está contemplada em fls. 15-17 anexo, pela Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação
25. O termo de permissão de uso do terreno pela ITESP (Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”) Nº 03/2022, assinado e publicado em 03 março deste ano, onde permite o uso da área descrita, anexo fls.7-13. Entretanto, para reforma e ampliação da Unidade de Saúde são necessários recursos financeiros descritos em questão Nº 1.

Sendo o que havíamos a informar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente.


Talitha Paula Resende Rodrigues
COREN-SP 194.380-ENF

Dra. Talitha Paula Resende Martins

Coordenadora Executiva de Atenção Básica



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: POSTO DE SAÚDE- AGROVILA 25
Proprietário: Assentamento Monte Alegre III
Município: Araraquara
ÁREA: 4.000m²

U.F: São Paulo
Perímetro: 258.905 m

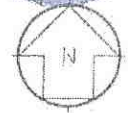
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25A, de coordenadas N 7.609.891,407m e E 785.171,583 m; deste, segue confrontando com a Rua André Franco Montoro, com o seguinte azimute e distância: 92°04'40" e 57.00 m até o vértice 25B, de coordenadas N 7.609.889,34m e E 785.228,545m; deste, segue confrontando com Lote Agrovila 24, com os seguintes Azimutes e distâncias: 181°17'00" e 70.180m até o vértice 25C, de coordenadas N 7609819.178m e E 785226,973m; deste, segue confrontando com Lote Agrícola 24, com os seguintes Azimutes e distâncias: 272°04'40" e 57.000 m até o vértice 25D, de coordenadas N 7609821,244m e E 785170,011m; deste, segue confrontando com Lote Agrovila 26, com o seguinte azimute e distância: 1°17'0" e 70.180 m até o vértice 25A, início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

São Paulo 20/ 01 /2022

Rita Nakashima
RITA DE CÁSSIA GIMENES NAKASHIMA
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO
Eng. Cartógrafo - CREA: 5060516535

08



Rua André Franco Montoro - (Estrada 04)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 "JOSÉ GOMES DA SILVA"
 DIRETORIA ADJUNTA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS



ASSUNTO:				TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO POSTO DE SAÚDE - AGROVILA N° 25	
LOCAL:			MUNICÍPIO:		
ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE III			ARARAQUARA		
PERÍMETRO:			COMARCA:		
			ARARAQUARA		
COORDENADAS DO VERTICE (PROJEÇÃO UTM)			ÁREA:		
PONTO 25A N = 7.609.891,407 m E = 785.171,583 m			4.000,00 m ²		
MERIDIANO CENTRAL : 51° W					
FIGURA:	ESCALA:	DATA:	PROCESSO:		
ÚNICA	1:1.500	JANEIRO/2022	N.º 238/2020		
DESENHO:		FONTE:			
		PLANTA GERAL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE - ESC. 1:10.000			
 Rita de Cassio C. Nakashima Analista de Desenvolvimento Fundiário					

10/14-14 4837 NBR 01069 - 2004 - 1/2016



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2022

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, criada pela Lei Estadual 10.207, de 08 de janeiro de 1999, instituída pelo Decreto Estadual nº 44.294, de 04 de outubro de 1999, regida por tais espécies normativas e também por seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.559, de 17 de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 03.598.715/0001-86, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 554, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.318-000, São Paulo/SP, ora denominada simplesmente PERMITENTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 32.038.677-6 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 289.451.928-16, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item 26, de seu Regulamento Geral, PERMITE O USO do imóvel descrito na Cláusula Primeira ao MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, CEP 14.801-901, Araraquara/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/00001-10, ora denominado



simplesmente PERMISSONÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.977.823-7 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 026.381.168-90, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir, e que são aceitas sem quaisquer restrições:

Cláusula Primeira

Constitui objeto deste termo de permissão de uso uma área de 4000 m² (quatro mil metros quadrados) contendo edificação com 135,16 m² (centro e trinta e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), inserida na Agrovila nº 25 do Assentamento Monte Alegre III, área devidamente descrita e caracterizada em planta e memorial descritivo, anexos ao presente instrumento, e que instruem o Processo ITESP nº 238/2020, localizada no Município de Araraquara/SP, ora administrada pela PERMITENTE.

Cláusula Segunda

A presente outorga tem por finalidade a permissão de uso da área para realização de reforma e ampliação de posto de saúde, cujas despesas de construção, reparo, adaptação e conservação correrão às expensas do PERMISSONÁRIO, o qual se responsabilizará por todos os ônus que porventura vierem a implicar ou decorrerem da realização do objeto desta permissão, bem como custeio de energia elétrica.

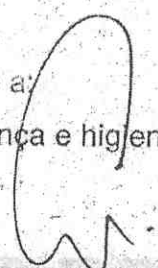
Cláusula Terceira

A presente Permissão de Uso é gratuita e não reconhece direito possessório ou dominial, a qualquer título, ao PERMISSONÁRIO, porque concedida por mera liberalidade e a título precário, sem ônus ou encargos para a PERMITENTE, não gerando direito de indenização por benfeitorias eventualmente realizadas na área.

Cláusula Quarta

O PERMISSONÁRIO se compromete a:

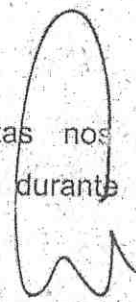
- a) Observar as normas de segurança e higiene na utilização do local, em benefício da coletividade;

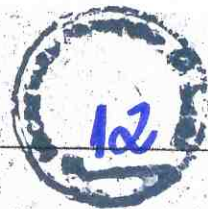


- b) Garantir o livre acesso dos representantes da PERMITENTE na área objeto do presente Termo de Permissão;
- c) Não ceder a terceiros o uso da área, quer por alienação, cessão, aluguel, empréstimo ou por qualquer outra forma, no todo ou em parte;
- d) Responder pelos encargos incidentes sobre a área, durante a vigência do presente Termo de Permissão, assim como se responsabilizar integralmente, inclusive perante terceiros, por seu uso, eventuais prejuízos, perdas ou danos;
- e) Zelar pela guarda e conservação da área, bem como pela conservação e inalterabilidade dos marcos de divisa da referida área, de forma a poder devolvê-la em perfeito estado à PERMITENTE, impedindo que terceiros estranhos dela se utilizem, dando a esta, em tais casos, imediato conhecimento sobre qualquer ato de turbação ou esbulho;
- f) Promover as construções e adequações às finalidades visadas, a contar desta data;
- g) Confeccionar e afixar placa em local visível e na parte externa do imóvel, informando tratar-se de imóvel público pertencente à Fundação ITESP, permissionado ao **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE**, informando a data de assinatura da presente Permissão;
- h) Citar a Fundação ITESP e o Governo do Estado de São Paulo nas comunicações, trabalhos, eventos e em materiais de divulgação, devendo constar o logotipo da PERMITENTE e do Governo do Estado na mesma proporção dos demais agentes promotores e participantes das atividades ou eventos, sempre antecedido de aprovação da Diretoria Adjunta de Formação, Pesquisa e Promoção Institucional da PERMITENTE.
- i) Observar, na implantação e execução do projeto, bem como durante a vigência da permissão de uso, os ditames estabelecidos na legislação federal, estadual e/ou municipal, caso seja necessário.

Parágrafo único

Em relação às obrigações descritas nos itens *g* e *h* desta cláusula, o PERMISSIONÁRIO deverá observar, durante todo o período de vigência desta





permissão de uso e independente de qualquer notificação, as normas e vedações eleitorais.

Cláusula Quinta

Dar-se-á a revogação do presente Termo de Permissão de Uso em caso de inobservância, por parte do PERMISSONÁRIO, de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, ou a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, devendo a restituição da área, com os bens e construções a ela incorporados, se dar por simples notificação administrativa, não cabendo ao PERMISSONÁRIO direito de retenção por benfeitorias, ainda que necessárias ou úteis, bem como indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro

Quando ficar configurado o abandono da área pelo PERMISSONÁRIO, o presente Termo de Permissão de Uso será revogado independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Segundo

O PERMISSONÁRIO deverá, no caso de desistência voluntária, comunicar sua intenção à PERMITENTE, com antecedência mínima de trinta (30) dias e, em não o fazendo, considerar-se-á configurado o abandono, inclusive para os fins previstos no parágrafo anterior.

Cláusula Sexta

Em quaisquer das hipóteses previstas na cláusula anterior, reverterá sempre a área e todas as benfeitorias à PERMITENTE, que promoverá nova destinação, a seu critério.

Cláusula Sétima

O PERMISSONÁRIO será responsabilizado por danos causados à PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, e sob condição resolútiva, por qualquer alteração da destinação do objeto desta permissão, que fica, desde já, totalmente vedada.



Cláusula Oitava

O presente Termo de Permissão de Uso, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo, vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura ou até a sua eventual revogação.

Cláusula Nona

Exaurindo-se os meios administrativos, elege-se o foro da comarca da localidade do imóvel, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou pendências oriundas do presente Termo de Permissão.

São Paulo/SP, 03 de MARÇO de 2022.


Diogo Telles Martins Pereira

Diretor Executivo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP
"José Gomes da Silva"

PERMITENTE

Concordo com as condições estabelecidas
no presente Termo de Permissão de Uso.

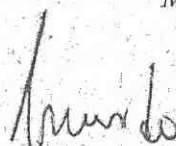
Edson Antonio Edinho da Silva

Prefeito

Município de Araraquara

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:


Amarildo Fernandes

Coordenador Regional
Regional Norte Diretoria Executiva
Fundação ITESP

Nome:

RG:

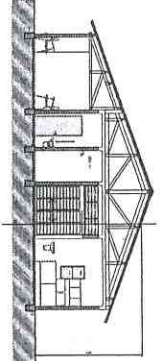
Nome:

RG:

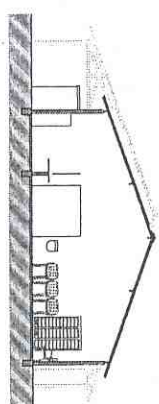




ELEVACAO
Escala 1:100



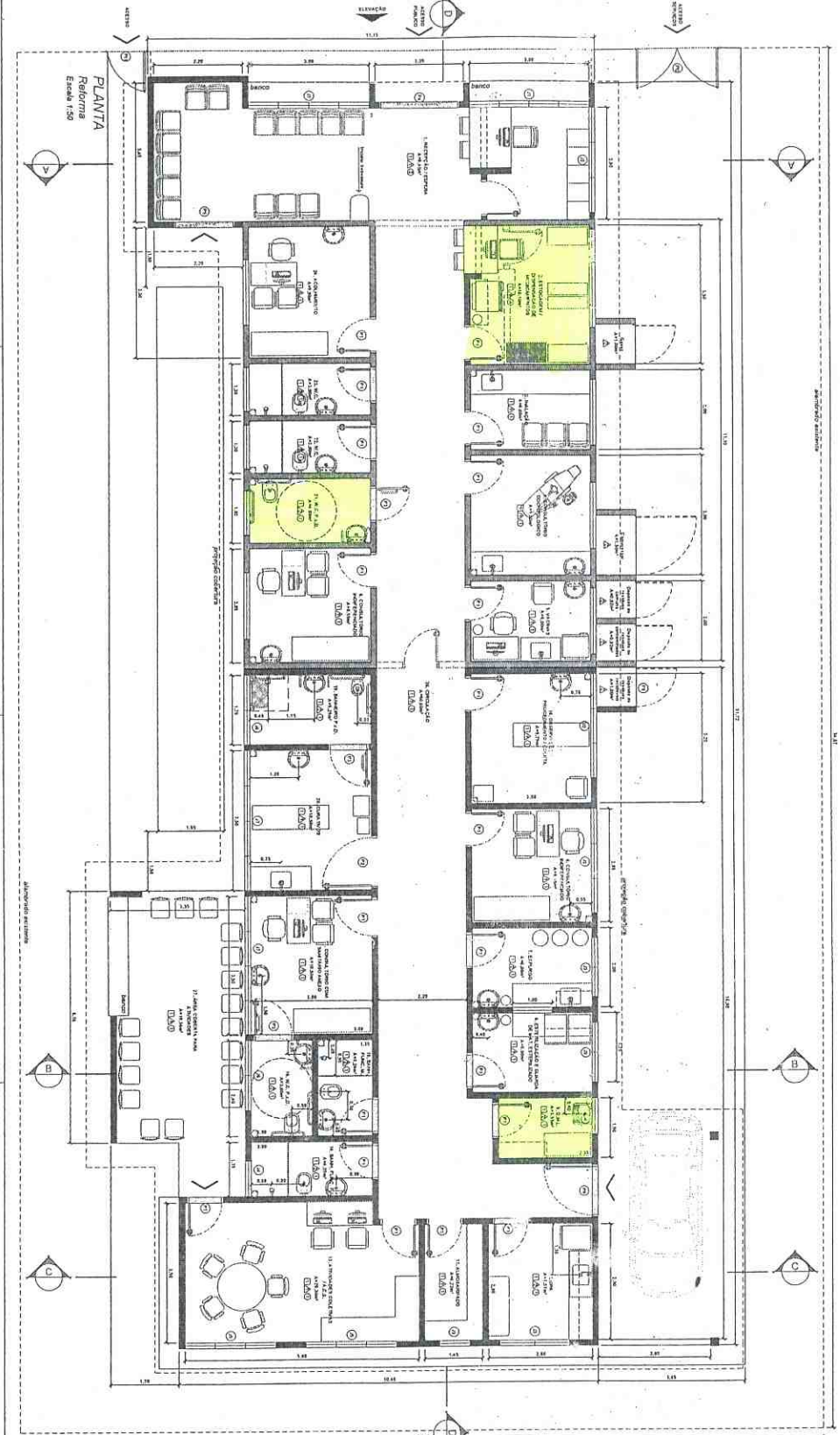
CORTE AA
Escala 1:100



CORTE BB
Escala 1:100

JANELAS		DIM. VAG.	
01	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
02	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
03	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
04	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
05	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
06	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
07	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
08	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
09	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
10	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m

PORTAS		DIM. VAG.	
01	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
02	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
03	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
04	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
05	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
06	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
07	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
08	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
09	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m
10	100	19,14 x 2,20m	19,14 x 2,20m



LEGENDA DE ACABAMENTOS

Forma: 01 - Lata cinza com borda de alumínio
02 - Lata cinza com borda de alumínio
03 - Lata cinza com borda de alumínio
04 - Lata cinza com borda de alumínio

NOTA
1 - Todos os acabamentos são de padrão médio.
2 - O piso de madeira é de madeira nobre, com acabamento em verniz.
3 - O piso de cerâmica é de cerâmica esmaltada, com acabamento em verniz.
4 - O piso de concreto é de concreto armado, com acabamento em pintura epóxi.
5 - O piso de vidro é de vidro temperado, com acabamento em alumínio anodizado.
6 - O piso de metal é de metal galvanizado, com acabamento em pintura epóxi.

ÁREAS

CONSTRUÇÃO	90,00	151,54
ÁREA TERRENO	36,15	
TOTAL COBERTURA	126,15	

LEGENDA

- 01 - Lata cinza com borda de alumínio
- 02 - Lata cinza com borda de alumínio
- 03 - Lata cinza com borda de alumínio
- 04 - Lata cinza com borda de alumínio

NOTA GERAL

1 - Este projeto foi elaborado de acordo com as normas vigentes em vigor no Brasil e no exterior.

2 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

3 - Este projeto foi elaborado para fins informativos e não constitui oferta de qualquer produto ou serviço.

4 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

5 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

6 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

7 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

8 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

9 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

10 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

11 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

12 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

13 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

14 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

15 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

16 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

17 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

18 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

19 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

20 - O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido das informações contidas neste projeto.

Planilha de Materiais

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alumínio	100,00	15,15	1.515,00
02	Cerâmica	200,00	7,57	1.514,00
03	Concreto	300,00	5,05	1.515,00
04	Vidro	100,00	15,15	1.515,00
05	Metal	100,00	15,15	1.515,00

Planilha de Custos

Item	Descrição	Valor
01	Materiais	1.515,00
02	Mano de obra	1.515,00
03	Equipamentos	1.515,00
04	Outros	1.515,00
Total		6.060,00

Planilha de Medidas

Item	Descrição	Medida
01	Área construída	90,00 m²
02	Área terreno	36,15 m²
Total		126,15 m²



PREFEITURA DE ARARAQUARA

Processo Administrativo: 76959/2022

Data: 09/11/2022 - 21:27 **Origem** 176

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: RELATO

Palavra chave: OFÍCIO Nº 01040/2022 – C.E.T.I. ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº822/2022

Destino: Coordenadoria Executiva de Atenção Básica (Saúde)

Araraquara, 09 de novembro de 2022

OFÍCIO Nº 01040/2022 – C.E.T.I.

À

Ilustríssima Senhora

Talitha Paula Resende Martins

Coordenadora Executiva de Atenção Básica

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº822/2022

Processo/Ano: 71543/2022

Informamos a Vossa Senhoria, relatório referente ao requerimento:

Referente à questão nº 10 pág. 03.

A Unidade já possui interconexão e internet, e há comunicação com todas as unidades de Araraquara, inserimos a telefonia VOIP, ou seja, qualquer cidadão poderá discar para **(16) 3301-5211**, que haverá comunicação via telefone.

Também há tablets com os agentes comunitários, onde possui chip.

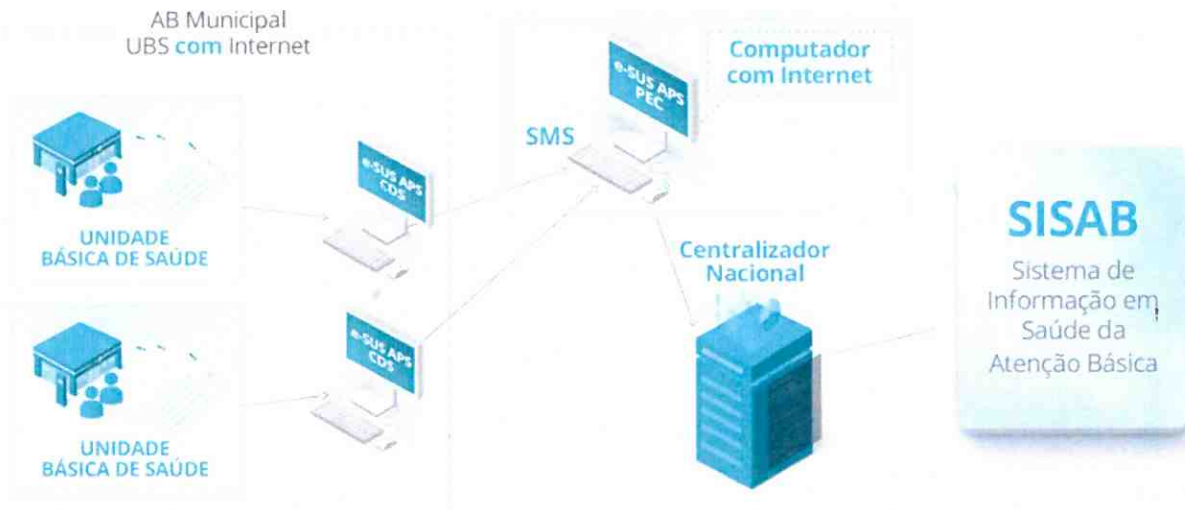
A telefonia foi resolvida.

Referente à questão nº 24 - pag. 03.

Os dados da extensão da unidade de USF Bueno de Andrada localizada no Assentamento Monte Alegre são informatizados através do sistema único PEC, Prontuário eletrônico do cidadão. Onde os cadastros são realizados pelos agentes comunitários, agregando na base nacional, visto que estão com computadores e tablets para que assim sejam realizados os atendimentos e alimentação dos dados em tempo real.



Transmissão conforme figura abaixo:



Unidade interligada.

Salientamos que a unidade também está conectada com os sites de laboratórios, onde podem visualizar os resultados de exames em tempo real, assim que são disponibilizados pelo prestador.

Exemplo:

1. <http://exames.labbuainain.com.br/Lab/Index.htm>
2. Resultados de exames citopatológicos e anatomopatológicos no sistema SISCAN;

EXAME	SEGUIMENTO	MONITORAMENTO EXTERNO	RELATÓRIOS	TRATAMENTO
SEJA BEM VINDO AO SISCAN				
APRESENTAÇÃO				
Bem vindos ao Sistema de Informação do Câncer (SISCAN).				
Este sistema é a versão em plataforma web que integra os Sistemas de Informação do Câncer do Colo do Útero (SISCOLO) e do Câncer de Mama (SISMAMA) implantada em 30/10/2012. Este sistema tem por objetivo, enquanto ferramenta de gestão, fortalecer as ações de controle e prevenção destes cânceres.				
O SISCAN gera dados que subsidiam o monitoramento e a avaliação. Por meio dos relatórios, o gestor pode:				
<ul style="list-style-type: none">• Conhecer a distribuição dos exames de colo do útero e de mama para organizar o acesso a rede de serviços, contribuindo para a estruturação das redes de assistência à saúde e otimizando a utilização dos recursos;• Verificar a distribuição dos resultados dos exames e indicar auditorias e capacitações locais, quando necessário, qualificando os dados do sistema de informação;• Avaliar a qualidade dos exames por meio da análise comparativa do resultado de rastreamento e de seu resultado histopatológico;• Construir indicadores para acompanhar o desempenho do programa de controle destes cânceres e fazer análises temporal e espacial.				



3. Acompanhamento de atendimentos nas unidades de pronto atendimento;
- 4.
5. <https://auxiliobrasil.saude.gov.br/principal> (acompanhamento semestral) Obrigatório; Também pode ser realizados nas visitas via PEC-ESUS
6. Sistema Sisvan Sistema de informação de Vigilância Alimentar e Nutricional;
7. Inclusão de solicitação de agendamentos em especialidades, através de link que é direcionado direto para setor de regulação;
8. Acesso a rede dos servidores, onde podem realizar a guarda de seus arquivos, sem a realização de bkp na unidade;
9. Agendamento odontológico (especialidades C.E.O) direto da unidade;
10. Sistema referente às vacinas e muitos outros que a unidade possui, ao estar interligada em rede e com internet.

A unidade sempre cadastrou seus munícipes, através de Microáreas, onde podem realizar via tablet que possuem ou mesmo via computador que também possuem.

Há impressora instalada na unidade, e equipe de tecnologia, realiza manutenção, e diversas orientações via WhatsApp, Grupo dos acs via tablet, e também possuem a possibilidade de WhatsApp via web micro, que também é liberado para uso do serviço.

Visto que podem identificar o quantitativo do território, por cadastro familiar, quantidades de moradores, e muitas outras informações referente ao território;

Unidade realiza o monitoramento dos hipertensos cadastrados, diabéticos e outros fatores relacionados ao cidadão.

Não há necessidade de cadastro do **cidadão via papel**, visto que o sistema no tablet, pode ser utilizado com ou sem internet, se estiverem em loteamento distante, cadastram da mesma forma, e ao obter sinal no tablet ou chegar na unidade, é realizado a sincronização de dados diretamente com o Pec - Nacional.

Agradecendo a atenção dispensada, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Monica Eliana Rodrigues



06/07/2022

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.1

No.02.000879/22

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

45.276.128/0001-10 350320 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARARAQUARA

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

45.276.128/0001-10 350320802-863-002312-1-5

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE III nº 25 AGROVILA

Logradouro, No

DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA

ARARAQUARA / SP

Bairro Município / UF
(16) 33354399 14812-000

Telefone FAX e-mail CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SOLICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO

05/07/2022

05/07/2022

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

INSPEÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- Finalidade:

INSPEÇÃO INVESTIGATIVA

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

NELICE - ENFERMEIRA DA UNIDADE

- Relato da situação:

EM VISITA AO LOCAL CONSTATAMOS QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ÁREA RURAL.

A UNIDADE ATENDE A APROXIMADAMENTE 190 FAMÍLIAS ASSENTADAS NO ENTORNO DA UNIDADE. FAZ CONSULTAS MÉDICAS, ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, VACINAÇÃO E OUTROS ATENDIMENTOS DE SAÚDE.

FORAM FEITOS ALGUNS APONTAMENTOS PARA CORREÇÃO:

- PROVIDENCIAR REPARO NA PINTURA EXTERNA GERAL DA UNIDADE;
- O DMLSÓ PODERÁ SER UTILIZADO PARA LAVAGEM DE PANOS DE LIMPEZA;
- DEVERÁ SER UTILIZADO CAMISOLA DESCARTÁVEL NO G.O.;
- PROVIDENCIAR REPARO NAS PORTA E BATENTES COM CUPIM E DESCASCAMENTOS;



No.02.000879/22



- RETIRAR MATERIAIS INSERVÍVEIS DA UNIDADE;
- PROVIDENCIAR EXPURGO PARA A UNIDADE OU UTILIZAR SOMENTE MATERIAIS DESCARTÁVEIS;
- O SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS ESTÁ SENDO USADO COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS, POIS NA UNIDADE NÃO HÁ SALA ESPECÍFICA PARA ESSA FINALIDADE;
- MELHORAR A LIMPEZA GERAL DA UNIDADE;

AS VACINAS FICAM ARMAZENADAS NA UNIDADE DE SAÚDE DE BUENO DE ANDRADA (ONDE POSSUI SALA DE VACINA MAIS ESTRUTURADA E CAMARA DE VACINA) E DIARIAMENTE SÃO TRANSPORTADAS EM CAIXA TÉRMICA DEVIDAMENTE AMBIENTADA A QUANTIDADE A SER UTILIZADA NO DIA. AS VACINAS DE ROTINA SÃO FEITAS MEDIANTE AGENDAMENTO PARA NÃO HAVER PERDAS DE IMUNOBOLÓGICOS.

- Considerações finais:

SERÁ ENCAMINHADO ESSE RELATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARARAQUARA PARA PROVIDENCIAS.

DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO DE QUINZE DIAS CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS.

LOCAL EM CONDIÇÃO SANITARIA PARCIALMENTE SATISFATÓRIA COM RESTRIÇÕES APONTADAS NO RELATO.

- Providências:

16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

SATISFATÓRIO COM RESTRIÇÕES

Baixo

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial	Nome
028	ROBERTA CAPELLOTTO COSTA WAKIM
45	NOLASCO DE MELO COELHO JÚNIOR
030	BRUNA BOLSONI ALVES

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Araraquara, 01 de novembro de 2022.

Ofício G.T. 253/2022

Referente Requerimento 822/2022 – Câmara Municipal de Saúde

A

Iara Cristina Rodrigues
Gerencia de PSF

Venho por meio deste informar que referente a questão nr. 20 do requerimento acima, sobre o veículo placas EHH3656, prefixo 785, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, informo que em meados de março/2022, foi solicitado manutenção do veículo pela gestora da unidade de saúde do Assentamento Monte Alegre, a queixa a princípio era que o veículo estava com problemas de bateria, providenciamos a compra da bateria por meio de orçamentos e empenho, quando foi feita a troca da bateria, identificamos que a usuária da moto havia perdido a chave de ignição, pedimos então uma busca no Centralizado para acharmos a cópia, sem sucesso, providenciamos um veículo para buscar a moto no assentamento, conseguimos um prestador que fizesse a cópia das chaves da moto, colocando a moto para funcionar com bateria e chave novas, para somente então descobrimos vários outros problemas de manutenção da mesma, foi feito então 3 (três) orçamentos, encaminhado para o setor de compras para aprovação das requisições de compra e cotações, para depois ser feito o conserto do veículo. Assim que conseguimos resolver todos os defeitos apresentados, inclusive a troca dos pneus mandou o veículo de volta para o assentamento. Lembramos que tivemos dificuldade para conseguirmos os vários prestadores para os serviços realizados no veículo, justificando assim a demora, porém o veículo foi devolvido à gestora da Unidade totalmente revisado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Nilce Helena Tacão
Gerente de Transportes
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA.

Pelo presente instrumento de TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA, de um lado a Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato Representado pelo (a) Senhor (a) IARA CRISTINA RODRIGUES exercendo a função de GERENTE DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, e de outro lado LEONILDA FÁTIMA SOUZA SANTOS exercendo a função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

I – Do Objeto

Cláusula Primeira.

O presente Termo tem como objetivo regular o uso do veículo MOTO FAN (HONDA)– PLACA EHH 3656 PREFIXO 785 que o FUNCIONÁRIO acima qualificado, recebe da EMPRESA em perfeito estado de funcionamento, conforme termo devistoria, para o exercício de suas funções.

II – Das formas de utilização

Cláusula Segunda – A utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

Cláusula Terceira – São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. A utilização do veículo para fins particulares;
3. A concessão de carona.

Cláusula Quarta – Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a cargo da EMPRESA.

Cláusula Quinta – O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a EMPRESA julgar necessário.

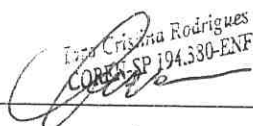
Cláusula Sexta – O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Zelar pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à EMPRESA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela EMPRESA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

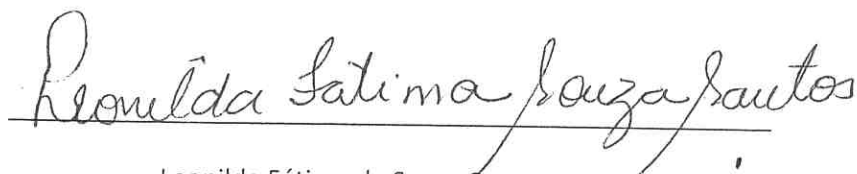
3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da EMPRESA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.
4. Comunicar imediatamente a empresa qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.
5. Comunicar imediatamente a empresa em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.
6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da EMPRESA para cada usuário.
7. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da EMPRESA.
8. Manter o veículo na unidade de saúde em que atua (USF Bueno de Andrada/Assentamento Monte Alegre), após término da jornada de trabalho.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em três vias da qual teor, sendo uma delas entregue ao FUNCIONÁRIO.

Araraquara, 01 / 09 / 2023.


Lara Cristina Rodrigues
COREN-SP 194.330-ENF

Lara Cristina Rodrigues



Leonilda Fátima de Souza Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA.



Pelo presente instrumento de TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA, de um lado a Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato Representado pelo (a) Senhor (a) IARA CRISTINA RODRIGUES exercendo a função de GERENTE DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, e de outro lado Flávia Trovatti Marques exercendo a função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

I – Do Objeto

Cláusula Primeira.

O presente Termo tem como objetivo regular o uso do veículo Moto NXR 125 BROS KS (Honda) – PLACA FVM 5998PREFIXO 943, que o FUNCIONÁRIO acima qualificado, recebe da EMPRESA em perfeito estado de funcionamento, conforme termo devistoria, para o exercício de suas funções.

II – Das formas de utilização

Cláusula Segunda – A utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

Cláusula Terceira – São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. A utilização do veículo para fins particulares;
3. A concessão de carona.

Cláusula Quarta – Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da EMPRESA.

Cláusula Quinta – O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a EMPRESA julgar necessário.

Cláusula Sexta – O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Zelar pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à EMPRESA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela EMPRESA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

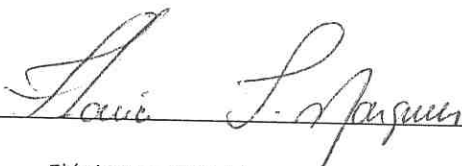
3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da EMPRESA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.
4. Comunicar imediatamente a empresa qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.
5. Comunicar imediatamente a empresa em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.
6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da EMPRESA para cada usuário.
7. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da EMPRESA.
8. Manter o veículo na unidade de saúde em que atua (USF Bueno de Andrada/Assentamento Monte Alegre), após término da jornada de trabalho.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em três vias da qual teor, sendo uma delas entregue ao FUNCIONÁRIO.

Araraquara, 04 / 09 / 2022.


Lara Cristina Rodrigues
COREN-SP 194.380-ENF

Lara Cristina Rodrigues



Flávia Trovatti Marques

Arquivar





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 822/2022

Informações sobre a USF Dirce Cândido Ragassi, localizada no Assentamento Monte Alegre, circunscrição de Araraquara/SP. *ok*

CONSIDERANDO as visitas realizadas por este gabinete à USF Dirce Cândido Ragassi, localizada no Assentamento Monte Alegre, circunscrição de Araraquara/SP, em que foram constatadas várias irregularidades;

CONSIDERANDO a resposta ao requerimento 350/2022, em que a prefeitura informa que a unidade está em desacordo com o recomendado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as vinte e duas indicações, em sua maioria não respondidas, deste gabinete dando conta das condições precárias da USF Dirce Cândido Ragassi;

CONSIDERANDO que é dever do Município garantir acesso à saúde, independente de Orçamento Participativo e emenda parlamentar;

CONSIDERANDO que muitos dos apontamentos realizados por este gabinete não somam gastos suficientes para solicitar emenda parlamentar;

CONSIDERANDO que há seis meses a unidade está sem a moto, em razão da falta de prestador de serviço para o conserto;

CONSIDERANDO que a unidade não conta com sala de expurgo e de vacina;

CONSIDERANDO que a dentista da unidade trabalha apenas 04 horas e sem auxiliar;

CONSIDERANDO que a farmácia não abre de quarta e sexta e nos dias que abre é só no período da manhã;

CONSIDERANDO a Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município determina em seu art. 199 que "A saúde é dever do Município e direito de todos os munícipes, garantido mediante: I - políticas que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; II - acesso universal e igualitário, com instalações e acesso a todos os níveis de serviços de saúde, à população urbana e rural; III - direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como das atividades desenvolvidas pelo sistema; IV - atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, a preservação e a recuperação de sua saúde". E a Constituição Federal estabelece que compete também aos Municípios a conservação do patrimônio público em seu art. 23, I;

CONSIDERANDO que CONSIDERANDO o Plano Diretor da Cidade que em seu art. 87. prevê que "A política municipal de habitação terá como objetivos: I - Promover acesso à moradia digna, assegurando padrões mínimos de higiene, salubridade e acessibilidade, atendendo serviços essenciais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, coleta e destinação do lixo



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo 71543/2022

Data: 17/10/2022 - 15:11 **Origem** 369

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: REQUERIMENTO
Destino: Chefia de Gabinete



Consulte seu processo através QRCode ou do link:
<https://sistema.araraquara.sp.gov.br/protocoloonline>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

doméstico, pavimentação, transporte coletivo, acesso a equipamentos públicos de saúde, educação, esporte, cultura e lazer; II - Promover a requalificação urbanística e a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes, atendendo a critérios reguladores estabelecidos nesta Lei; III - Propor instrumentos de desenvolvimento das condições da moradia pós ocupação, mediante implantação de processos educativos e melhoria de renda familiar; (...)"

CONSIDERANDO que as condições da USF precisam melhorar;

CONSIDERANDO que encontra-se tramitando na Câmara a LOA 2023;

CONSIDERANDO o dever Constitucional desta vereadora em fiscalizar as atividades do Município e o funcionamento das atividades exercidas pelo Poder Executivo, visando sempre auxiliar e contribuir com melhorias em favor do Município.

Requeiro observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, informações e encaminhamento de documentos, a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

FAVOR REMETER A RESPOSTA AO NÚMERO DA QUESTÃO

01 - Qual a previsão para a adequação da unidade de saúde do assentamento Monte Alegre, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde? Isso está contemplado no LOA 2023? Por favor justificar.

02 - Qual a previsão para o credenciamento da unidade pelo Ministério da Saúde? Em qual estágio encontram-se as questões legais para o credenciamento da unidade? Enviar roteiro com todas as etapas e explicação do estágio em que encontra as regularizações, datados.

03 - Qual a previsão para a finalização da regularização do terreno em que se encontra a unidade?

04 - Por que a UFS foi construída em terras estaduais?

05 - O que está sendo feito pela prefeitura em relação a unidade de saúde? Favor apresentar todas as ações que estão em andamento.

06 - Quando será adquirido novo gerador de energia, conforme indicação nº 1733?

07 - Quando será realizada a construção de um setor de expurgo, medida obrigatória segundo a ANVISA, conforme indicação nº 1734?

08 - Quando será realizada a dedetização geral da unidade, conforme indicação nº 1735, solicitada há tantos meses e contrariando normativas sanitárias essenciais?

09 - Quando será realizada a manutenção elétrica corretiva e preventiva da unidade, conforme a indicação nº 1740?



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

10 - Quando será realizada a aquisição de aparelhos de telefonia para a unidade, conforme indicação nº 1746?

11 - Quando será feita a manutenção e aquisição de equipamentos de transportes de pacientes, conforme indicação nº 1753/2022?

12 - Quando será feita a substituição dos chuveiros, conforme indicação 1754/2022?

13 - Quando será feita a limpeza pesada e aquisição de funcionários para limpeza, conforme indicação nº 1757/2022?

14- Quando será feita a contratação de agente comunitário em saúde, conforme indicação nº 1758/2022?

15 - Quando será feita a aquisição de geladeira para vacinas, conforme indicação nº 1771/2022?

16 - Quando será feita a manutenção predial, conforme indicação nº 1772/2022?

17 - Quando será feita a adequação da lavanderia, conforme indicação nº 1773/2022?

18 - Quando será feita a obra para acessibilidade dos banheiros, conforme indicação nº 1775/2022?

19 - Quando será feita a inspeção da Vigilância Sanitária, conforme indicação nº 1778/2022?

20 - A moto da unidade utilizada pelas agentes comunitárias, em manutenção há meses, já foi consertada? Porque houve tanta demora na entrega da mesma?

21 - Quando será contratado auxiliar de dentista?

22 - Quando a farmácia funcionará todos os dias e por todo o período que a unidade estiver aberta?

23 - Por que a USF foi construída em terras do estado?

24 - Como os dados dos pacientes da USF do Monte Alegre são informatizados pela USF de Bueno de Andrada? O que impede a unidade de ter computadores próprios e já cadastrar seus pacientes diretamente no sistema, sem necessidade de papéis?

25 - Já que a doação do terreno onde a unidade foi construída a unidade está demorando a sair, por que não construir uma unidade em terreno municipal dentro dos padrões do Ministério da Saúde? Existe alguma previsão nesse sentido?

Este gabinete tem por objetivo não somente fiscalizar, mas entender o funcionamento deste Executivo para atuar de maneira propositiva visando a construção do bem comum.

Pedimos a gentileza de ter atenção e cuidado nas respostas para que não sejam necessários novos documentos.

Certa de sua atenção e devidas providências, agradeço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de outubro de 2022.

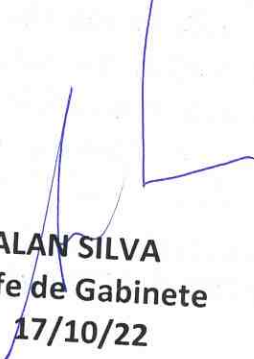
LUNA MEYER

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

**OBS: RESPONSÁVEL APRESENTAR
RESPOSTA ATÉ 01/11/2022.**

*De acordo com a Emenda Organizacional
n.º 43.: ..é fixado em 15 dias CORRIDOS o
prazo para que os responsáveis pelos
órgãos da Administração direta e Indireta
do Município prestem as informações
solicitadas pela Câmara Municipal.*


GRACA PINOTI
Coordenadoria Executiva de Articulação
Institucional
17/10/22


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete
17/10/22

*Concedido + 15 dias
no prazo - ou seja
16/11/2022
passou p/ Dam*



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Araraquara, 16 de novembro de 2022.

OF. SMS. Nº 0314/2022

Requerimento: Nº 822/2022
Vereadora: Luna Meyer

Prezada Senhora,
Graça Pinotti
Coordenadora Executiva de Articulação Institucional

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encaminhamos em anexo o Ofício CEAB Nº383/2022 da Coordenadoria Executiva da Atenção Básica, desta Secretaria de Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

OF. CEAB Nº 383/2022

Araraquara, 16 de novembro de 2022.

Ilma. Sra. Eliana Mori Honain

Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 822/2022, à vereadora Luna Meyer referente as informações requeridas sobre USF “Dirce Ragassi Cândido” do Assentamento Monte Alegre.

1. A reforma e ampliação da Unidade de Saúde do Assentamento Monte Alegre dependem de priorização e aprovação na Plenária do Orçamento Participativo na regional. Tal aprovação ainda não foi contemplada e, por tal questão, não há previsão orçamentária na LOA 2023 para tal. Considerando a baixa capacidade de investimento próprio, para tal obra pleitear-se-á recursos de outras esferas – Federal ou Estadual, via Emenda Parlamentar ou programa de investimento em infraestrutura em Unidades de Saúde.
2. Pelas normativas atuais do Sistema Único de Saúde – SUS, não se credencia Unidade de Saúde, mas, sim, Equipes de Saúde. A Unidade de Saúde pode (e deve) ser incluída no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, assim que estiver com sua obra concluída – isto é feito de imediato, pela própria Secretaria Municipal de Saúde, não dependendo de “autorização” de outras esferas de Governo. Para “credenciamento” de equipe, há etapas a serem cumpridas: ter a equipe mínima para a Unidade (Médico, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde – esta é a composição de uma equipe básica de Estratégia Saúde da Família - ESF) contratada/concursada e designada para atuar no território de abrangência. Além disto, ter a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para Credenciamento de novas ESF, e, com esta documentação, inserir as informações dentro do Sistema E-Gestor AB (sistema informatizado do Departamento de Informática do SUS – DATASUS/Ministério da Saúde), para que, sendo avaliado pela equipe do Ministério da Saúde, esta ESF venha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

ter seu INE – Identificador Nacional de Equipes homologado, e os dados de cadastro/atividades/produção desta equipe passa a compor os indicadores gerais do Município da Atenção Primária – a não homologação do INE não impede a atuação da ESF, mas, seus cadastros/dados não serão computados como atividades/ações dentro do sistema. Portanto, sem a questão inicial, ou seja, composição de ESF, não há que se falar em credenciamento. EM TEMPO: atualmente, a população residente no Assentamento Monte Alegre, é atendida/acompanhada pela ESF credenciada no distrito de Bueno de Andrada.

3. A documentação que regulariza a Unidade do Assentamento Monte Alegre está no termo de permissão de uso do terreno pela ITESP (Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”) Nº 03/2022, assinado e publicado em 03 março deste ano, que permite o uso da área descrita para realização de reforma e ampliação da Unidade de Saúde (fls. 7-13 anexas)
4. A unidade foi estruturada para atender as demandas das famílias da Agrovila que se distanciam 15 Km da região urbana, por estradas de difícil acesso, mesmo em condições normais. O intuito foi ofertar o direito aos serviços de saúde, conforme previsto na Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

5. As ações em andamento com relação à Unidade de Saúde do PSF Monte Alegre compreendem a realização de estudo e projeto de ampliação da Unidade em dezembro de 2019, anexo fl. 14 anexa, além da formação da equipe mínima, conforme prevê a PNAB (Política Nacional da Atenção Básica), cujas ações para tal estão descritas conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

4.4.1 Especificidades da Equipe de Saúde da Família

I - Existência de equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família) composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em Saúde da Família ou médico de Família e Comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde;

- a. Médico de Saúde de Família e Comunidade - Realização de Concurso Público em 31/07/2022, Edital Nº 002/2022, que se encontra em análise de recursos apresentados após publicação das notas
- b. Enfermeiros – foram convocados este ano todos os candidatos que estavam em lista de espera, seguida de solicitação de novo Concurso Público para novas contratações, que está em fase de elaboração do Edital de pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- c. Agente Comunitário de Saúde – o último Processo Seletivo realizado não apresentou candidatos suficientes ou habilitados para preenchimento das vagas necessárias. O novo Processo Seletivo, solicitado em abril deste ano, está em fase de elaboração do Edital de pela Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- d. Técnicos de Enfermagem – existe Concurso Público vigente, Edital Nº001/2020, porém faz-se necessário a viabilização dos demais profissionais para composição da equipe
- e. Auxiliar de Farmácia – Realizado de Concurso Público em 31/07/2022, Edital Nº 002/2022, que se encontra em análise de recursos apresentados após publicação das notas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

- f. Equipe de Saúde Bucal – aguardando abertura de Processo Seletivo para Estratégia de Saúde da Família, previsto para o próximo ano, através do Ofício CEAB Nº349/2022 de 20/09/22, guichê 66272/2022, que se encontra na Secretaria de Administração para aprovação e andamento.
6. Foi realizada requisição Nº 9633/2022 em outubro deste ano para aquisição do gerador encontra-se em processo de compra. Outra possibilidade em estudo é a cessão desse equipamento, em plenas condições de uso, pela Vigilância Epidemiológica.
 7. Foi enviado Ofício CEAB Nº 325/2022, guichê 63013/2022, à Secretaria de Obras Públicas, solicitando tais adequações em caráter prioritário, para garantir ajustamentos conforme vistoria da Vigilância Sanitária realizada em julho de 2022.
 8. Foi solicitada dedetização em 25/07/2022 para todas as Unidades de Saúde do município para garantir a manutenção regular/preventiva desse serviço. Entretanto, trata-se de um processo licitatório.
Em caráter emergencial, foi solicitada dedetização em 10/10/2022, por meio de compra direta através da requisição 9161/2022, liberado empenho Nº 28027/2022 para o serviço. Aguardamos agendamento da empresa para execução.
 9. Foi realizada manutenção elétrica corretiva no início de outubro deste ano. A manutenção elétrica preventiva foi encaminhada ao setor competente para providências.
 10. Situação já resolvida, segundo Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação, anexo fl. 15.
 11. Os equipamentos de transporte de paciente foram entregues, segundo movimentação 110153 de 05/08/2022 para entrega de cadeira de rodas adulto e obeso na referida unidade
 12. Os chuveiros foram substituídos em 08/09/2022 pela equipe de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

13. Existe profissional de limpeza contratada e treinada para atuação nas unidades de saúde desde agosto deste ano. A profissional permanece na Unidade Bueno de Andrada e acompanha a equipe quando em atendimento na Unidade Monte Alegre.
Existe contrato vigente com empresa terceirizada desde agosto deste ano para provisão de profissionais de limpeza para as Unidades de Saúde.
14. Resposta contemplada como ações em andamento para a Unidade de Saúde referida em item 5.c., acima
15. A câmara de vacinação foi solicitada em 19/08/2022, através da requisição Nº 7733/2022, em vigência de publicação de processo de licitação, segundo setor competente.
16. Solicitação encaminhada para Secretaria Municipal de Obras em 06/09/22, através de Ofício CEAB Nº 325/2022, guichê Nº 63013/2022.
17. 18. Está previsto no estudo e projeto de ampliação da Unidade a adequação da lavanderia e banheiros com acessibilidade, conforme anexo fl. 14 em destaque.
19. A inspeção da Vigilância Sanitária foi realizada em 12 de julho de 2022, anexo fls. 18-19, e os apontamentos para adequações foram encaminhados aos setores competentes em agosto do para providências, conforme descrita em questão 7. Estão sendo utilizadas apenas camisolas descartáveis para os atendimentos e os inservíveis foram retirados em julho deste ano.
20. Conforme informado pela Gerência de Transportes, anexo fl. 20, realizado manutenção e entrega do veículo em 01/09/2022, sob termo de responsabilidade às agentes comunitárias que utilizam as motos, fls. 21-22 anexas
21. Resposta contemplada como ações em andamento para a Unidade de Saúde referida em item 5.f., acima.
22. O local para estocagem/dispensação de medicamentos está previsto no estudo e projeto de ampliação da Unidade, conforme anexo fl. 14 em destaque, e o profissional está contemplado no item 5.e., acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA

Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – São Geraldo

Telefone: (016) 3301-1700

CEP 14.801-360, Araraquara – SP

23. A resposta está contemplada em questão Nº 04
24. Essa questão está contemplada em fls. 15-17 anexo, pela Coordenadora Executiva de Tecnologia da Informação
25. O termo de permissão de uso do terreno pela ITESP (Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”) Nº 03/2022, assinado e publicado em 03 março deste ano, onde permite o uso da área descrita, anexo fls.7-13. Entretanto, para reforma e ampliação da Unidade de Saúde são necessários recursos financeiros descritos em questão Nº 1.

Sendo o que havíamos a informar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente.


Dra. Talitha Paula Resende Martins
COREN-SP 194.380-ENF

Dra. Talitha Paula Resende Martins
Coordenadora Executiva de Atenção Básica



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS

DO ESTADO DE SÃO PAULO

"JOSÉ GOMES DA SILVA"

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: POSTO DE SAÚDE- AGROVILA 25

Proprietário: Assentamento Monte Alegre III

Município: Araraquara

U.F: São Paulo

ÁREA: 4.000m²

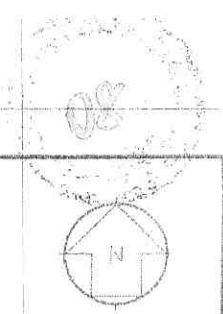
Perímetro: 258.905 m

DESCRIÇÃO

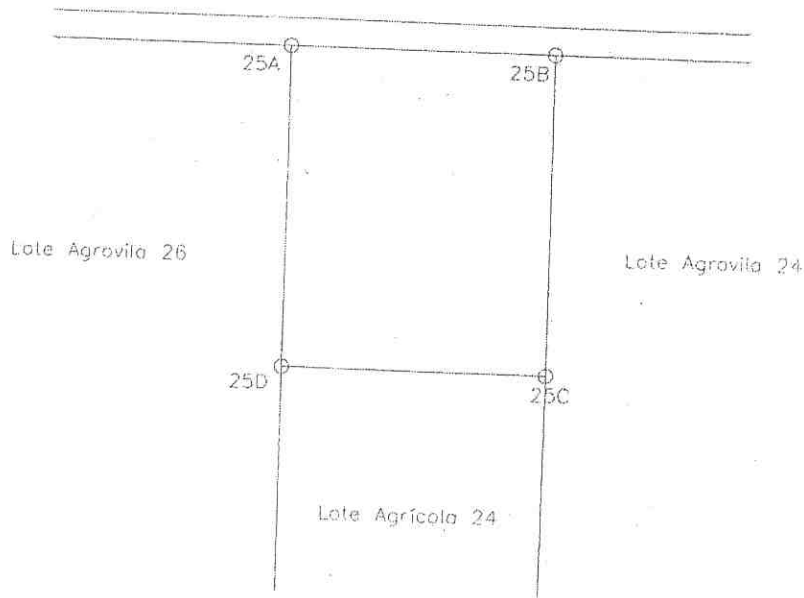
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25A, de coordenadas N 7.609.891,407m e E 785.171,583 m; deste, segue confrontando com a Rua André Franco Montoro, com o seguinte azimute e distância: 92°04'40" e 57.00 m até o vértice 25B, de coordenadas N 7.609.889,34m e E 785.228,545m; deste, segue confrontando com Lote Agrovila 24, com os seguintes Azimutes e distâncias: 181°17'00" e 70.180m até o vértice 25C, de coordenadas N 7609819.178m e E 785226,973m; deste, segue confrontando com Lote Agrícola 24, com os seguintes Azimutes e distâncias: 272°04'40" e 57.000 m até o vértice 25D, de coordenadas N 7609821,244m e E 785170,011m; deste, segue confrontando com Lote Agrovila 26, com o seguinte azimute e distância: 1°17'0" e 70.180 m até o vértice 25A, início desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

São Paulo 20/ 01 /2022

RITA DE CÁSSIA GIMENES NAKASHIMA
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO
Eng. Cartógrafo - CREA: 5060516535



Rua Andre Franco Montoro - (Estrada 04)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSE GOMES DA SILVA"
DIRETORIA ADJUNTA DE RECURSOS FUNDIARIOS

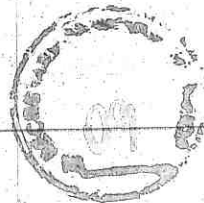


ASSUNTO:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
DO POSTO DE SAÚDE - AGROVILA Nº 25

LOCAL: ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE III		MUNICÍPIO: ARARAQUARA	
PERÍMETRO:		COMARCA: ARARAQUARA	
COORDENADAS DO VERTICE (PROJEÇÃO UTM): PONTO 25A N = 7.609.891,407 m E = 785.171,583 m			ÁREA: 4.000,00 m ²
MEDIÇÃO CENTRAL : 51° W			
FOLHA: ÚNICA	ESCALA: 1:1.500	DATA: JANEIRO/2022	PROCESSO: N.º 238/2020
DESENHO: <i>R. Nakashima</i> Rita de Cassia C. Nakashima Arquiteta de Desenvolvimento Fundiário		FONTE: PLANTA GERAL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE - ESC. MOGODU	

131.14.13 - 2017 0001 0001 - São Paulo - 2018



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2022

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania, criada pela Lei Estadual 10.207, de 08 de janeiro de 1999, instituída pelo Decreto Estadual nº 44.294, de 04 de outubro de 1999, regida por tais espécies normativas e também por seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.559, de 17 de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 03.598.715/0001-86, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 554, 5º andar, Bela Vista, CEP 01.318-000, São Paulo/SP, ora denominada simplesmente PERMITENTE, neste ato representada por seu Diretor Executivo, DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 32.038.677-6 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 289.451.928-16, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, item 26, de seu Regulamento Geral, PERMITE O USO do imóvel descrito na Cláusula Primeira ao MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, CEP 14.801-901, Araraquara/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/00001-10, ora denominado





simplesmente PERMISSONÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.977.823-7 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 026.381.168-90, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir, e que são aceitas sem quaisquer restrições:

Cláusula Primeira

Constitui objeto deste termo de permissão de uso uma área de 4000 m² (quatro mil metros quadrados) contendo edificação com 135,16 m² (centro e trinta e cinco metros quadrados e dezesseis décimos quadrados), inserida na Agrovila nº 25 do Assentamento Monte Alegre III, área devidamente descrita e caracterizada em planta e memorial descritivo, anexos ao presente instrumento, e que instruem o Processo ITESP nº 238/2020, localizada no Município de Araraquara/SP, ora administrada pela PERMITENTE.

Cláusula Segunda

A presente outorga tem por finalidade a permissão de uso da área para realização de reforma e ampliação de posto de saúde, cujas despesas de construção, reparo, adaptação e conservação correrão às expensas do PERMISSONÁRIO, o qual se responsabilizará por todos os ônus que porventura vierem a implicar ou decorrerem da realização do objeto desta permissão, bem como custeio de energia elétrica.

Cláusula Terceira

A presente Permissão de Uso é gratuita e não reconhece direito possessório ou dominial, a qualquer título, ao PERMISSONÁRIO, porque concedida por mera liberalidade e a título precário, sem ônus ou encargos para a PERMITENTE, não gerando direito de indenização por benfeitorias eventualmente realizadas na área.

Cláusula Quarta

O PERMISSONÁRIO se compromete a:

- a) Observar as normas de segurança e higiene na utilização do local, em benefício da coletividade;





- b) Garantir o livre acesso dos representantes da PERMITENTE na área objeto do presente Termo de Permissão;
- c) Não ceder a terceiros o uso da área, quer por alienação, cessão, aluguel, empréstimo ou por qualquer outra forma, no todo ou em parte;
- d) Responder pelos encargos incidentes sobre a área, durante a vigência do presente Termo de Permissão, assim como se responsabilizar integralmente, inclusive perante terceiros, por seu uso, eventuais prejuízos, perdas ou danos;
- e) Zelar pela guarda e conservação da área, bem como pela conservação e inalterabilidade dos marcos de divisa da referida área, de forma a poder devolvê-la em perfeito estado à PERMITENTE, impedindo que terceiros estranhos dela se utilizem, dando a esta, em tais casos, imediato conhecimento sobre qualquer ato de turbacão ou esbulho;
- f) Promover as construções e adequações às finalidades visadas, a contar desta data;
- g) Confeccionar e afixar placa em local visível e na parte externa do imóvel, informando tratar-se de imóvel público pertencente à Fundação ITESP, permissionado ao MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE, informando a data de assinatura da presente Permissão;
- h) Citar a Fundação ITESP e o Governo do Estado de São Paulo nas comunicações, trabalhos, eventos e em materiais de divulgação, devendo constar o logotipo da PERMITENTE e do Governo do Estado na mesma proporção dos demais agentes promotores e participantes das atividades ou eventos, sempre antecedido de aprovação da Diretoria Adjunta de Formação, Pesquisa e Promoção Institucional da PERMITENTE.
- i) Observar, na implantação e execução do projeto, bem como durante a vigência da permissão de uso, os ditames estabelecidos na legislação federal, estadual e/ou municipal, caso seja necessário.

Parágrafo único

Em relação às obrigações descritas nos itens g e h desta cláusula, o PERMISSIONÁRIO deverá observar, durante todo o período de vigência desta





permissão de uso e independente de qualquer notificação, as normas e vedações eleitorais.

Cláusula Quinta

Dar-se-á a revogação do presente Termo de Permissão de Uso em caso de inobservância, por parte do PERMISSSIONÁRIO, de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, ou a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, devendo a restituição da área, com os bens e construções a ela incorporados, se dar por simples notificação administrativa, não cabendo ao PERMISSSIONÁRIO direito de retenção por benfeitorias, ainda que necessárias ou úteis, bem como indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro

Quando ficar configurado o abandono da área pelo PERMISSSIONÁRIO, o presente Termo de Permissão de Uso será revogado independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Segundo

O PERMISSSIONÁRIO deverá, no caso de desistência voluntária, comunicar sua intenção à PERMITENTE, com antecedência mínima de trinta (30) dias e, em não o fazendo, considerar-se-á configurado o abandono, inclusive para os fins previstos no parágrafo anterior.

Cláusula Sexta

Em quaisquer das hipóteses previstas na cláusula anterior, reverterá sempre a área e todas as benfeitorias à PERMITENTE, que promoverá nova destinação, a seu critério.

Cláusula Sétima

O PERMISSSIONÁRIO será responsabilizado por danos causados à PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, e sob condição resolutiva, por qualquer alteração da destinação do objeto desta permissão, que fica, desde já, totalmente vedada.






Cláusula Oitava

O presente Termo de Permissão de Uso, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo, vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura ou até a sua eventual revogação.

Cláusula Nona

Exaurindo-se os meios administrativos, elege-se o foro da comarca da localidade do imóvel, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de dúvidas ou pendências oriundas do presente Termo de Permissão.

São Paulo/SP, 03 de MARÇO de 2022.


Diogo Telles Martins Pereira

Diretor Executivo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP
"José Gomes da Silva"

PERMITENTE

Concordo com as condições estabelecidas
no presente Termo de Permissão de Uso.

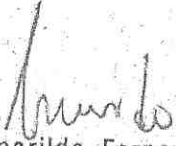
Edson Antonio Edinho da Silva

Prefeito

Município de Araraquara

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:


Amarildo Fernandes

Coordenador Regional
Regional Norte Diretoria Executiva
Fundação ITESP

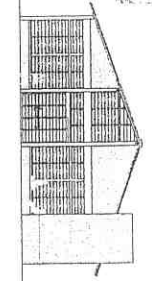
Nome:

RG:

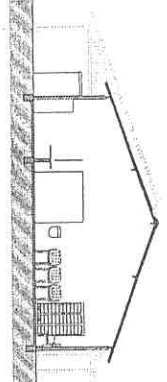
Nome:

RG:

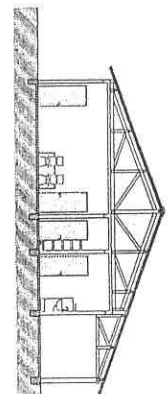




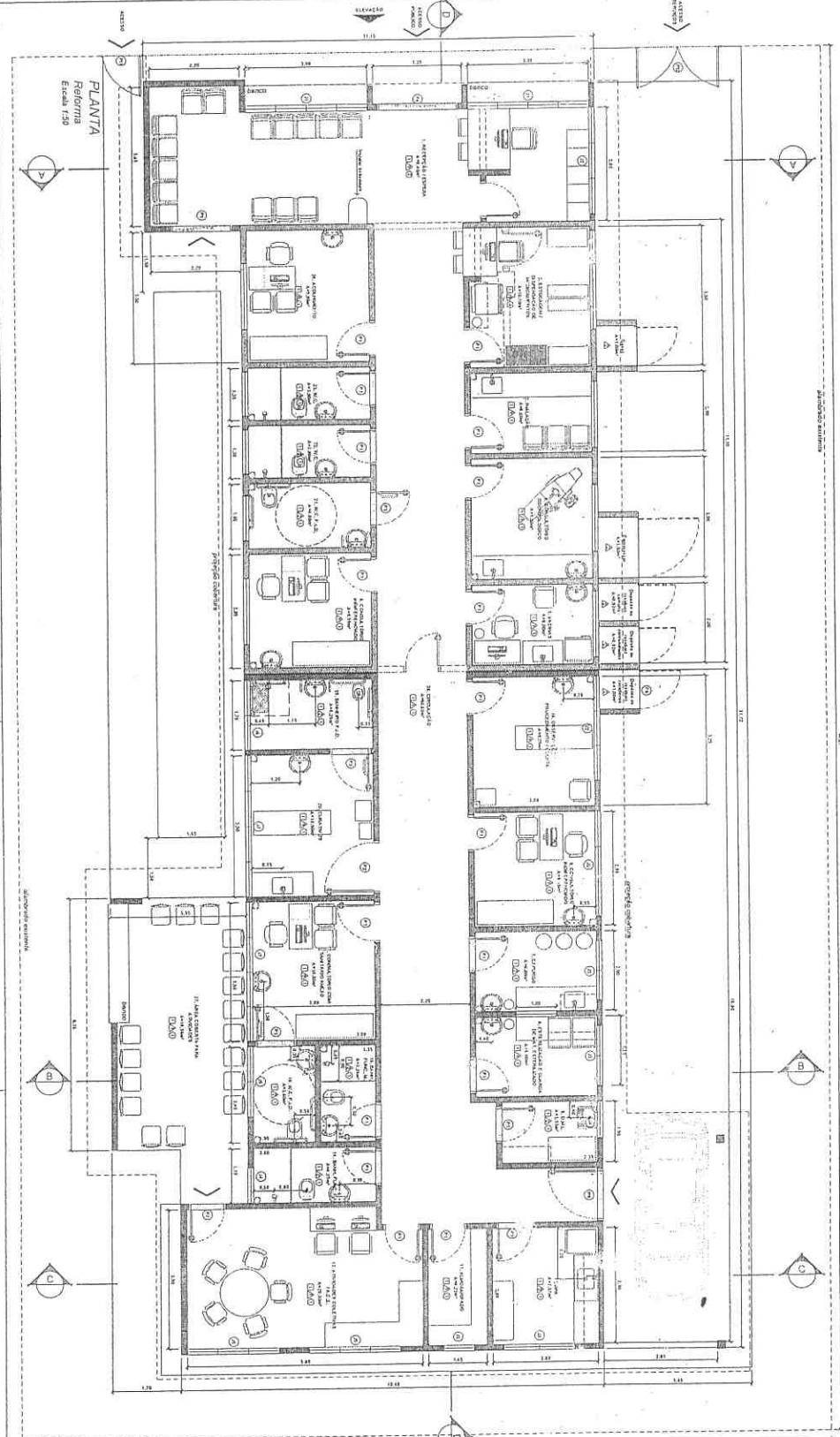
ELEVACAO
Escala 1:100



CORTE AA
Escala 1:100



CORTE BB
Escala 1:100



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
02	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
03	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
04	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
05	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
06	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
07	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
08	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
09	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
10	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
12	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
13	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
14	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
15	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
16	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
17	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
18	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
19	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
20	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
22	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
23	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
24	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
25	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
26	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
27	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
28	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
29	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
30	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00

ÁREAS	CONTEÚDO	CONTEÚDO
ÁREA DE COBERTURA DO TETO	96,00	191,56
ÁREA DE COBERTURA DO TETO	36,18	36,18
TOTAL CONTEÚDO	32,12	32,12
ÁREA TERRENO	693,00	693,00

NOTA GERAL

- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, garantidos por nota fiscal.
- As dimensões de todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, garantidos por nota fiscal.
- As dimensões de todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, garantidos por nota fiscal.
- Quanto à execução das obras, o contratante deverá seguir as normas técnicas vigentes, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo projeto executivo.
- Quanto à execução das obras, o contratante deverá seguir as normas técnicas vigentes, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo projeto executivo.
- Quanto à execução das obras, o contratante deverá seguir as normas técnicas vigentes, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo projeto executivo.
- Quanto à execução das obras, o contratante deverá seguir as normas técnicas vigentes, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo projeto executivo.
- Quanto à execução das obras, o contratante deverá seguir as normas técnicas vigentes, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo projeto executivo.
- Quanto à execução das obras, o contratante deverá seguir as normas técnicas vigentes, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo projeto executivo.
- Quanto à execução das obras, o contratante deverá seguir as normas técnicas vigentes, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo projeto executivo.

Prefeitura do Município de
Araucária
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
 Rua: São João, 100 - Centro - Araucária - Paraná - CEP: 81.100-000

ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO DA U.S.F. MONTE ALEGRE

Projeto de Engenharia Civil - 2018

Área de Projeto: 2.189,618 m²

Unidade: 00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
32	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
33	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
34	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
35	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
36	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
37	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
38	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
39	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00
40	ÁREA DE COBERTURA DO TETO	1	1.200,00	1.200,00





Prefeitura Municipal
de **Araraquara**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo Administrativo: 76959/2022

Data: 09/11/2022 - 21:27 Origem 176

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: RELATO

Palavra chave: OFÍCIO Nº 01040/2022 – C.E.T.I. ASSUNTO: RESPOSTA AO
REQUERIMENTO Nº822/2022

Destino: Coordenadoria Executiva de Atenção Básica (Saúde)

Araraquara, 09 de novembro de 2022

OFÍCIO Nº 01040/2022 – C.E.T.I.

À

Ilustríssima Senhora

Talitha Paula Resende Martins

Coordenadora Executiva de Atenção Básica

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº822/2022

Processo/Ano: 71543/2022

Informamos a Vossa Senhoria, relatório referente ao requerimento:

Referente à questão nº 10 pág. 03.

A Unidade já possui interconexão e internet, e há comunicação com todas as unidades de Araraquara, inserimos a telefonia VOIP, ou seja, qualquer cidadão poderá discar para **(16) 3301-5211**, que haverá comunicação via telefone.

Também há tablets com os agentes comunitários, onde possui chip.

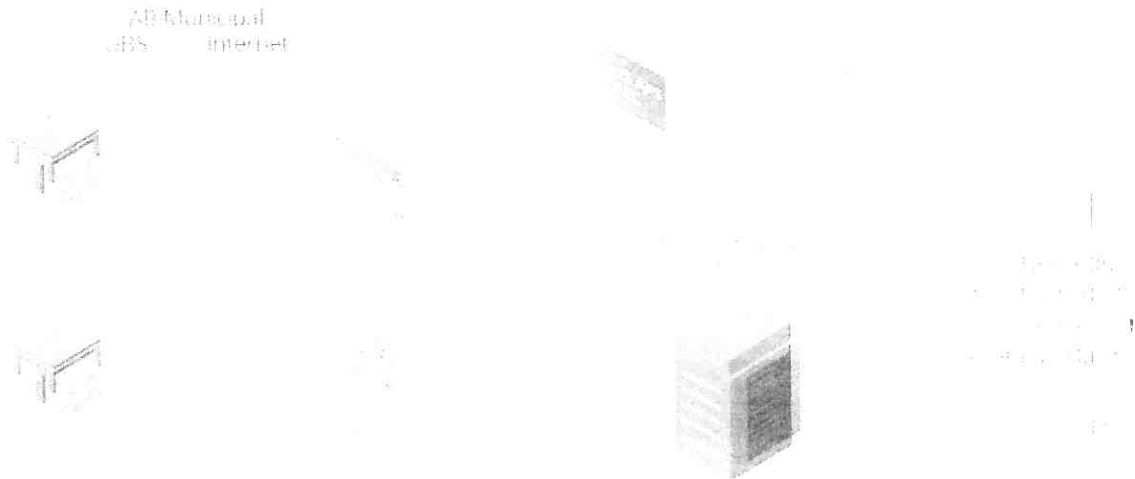
A telefonia foi resolvida.

Referente à questão nº 24 - pag. 03.

Os dados da extensão da unidade de USF Bueno de Andrada localizada no Assentamento Monte Alegre são informatizados através do sistema único PEC, Prontuário eletrônico do cidadão. Onde os cadastros são realizados pelos agentes comunitários, agregando na base nacional, visto que estão com computadores e tablets para que assim sejam realizados os atendimentos e alimentação dos dados em tempo real.



Transmissão conforme figura abaixo:



Unidade interligada.

Salientamos que a unidade também está conectada com os sites de laboratórios, onde podem visualizar os resultados de exames em tempo real, assim que são disponibilizados pelo prestador.

Exemplo:

1. <http://exames.labbuainain.com.br/Lab/Index.htm>
2. Resultados de exames citopatológicos e anatomopatológicos no sistema SISCAN;

EXAME SEGUIMENTO MONITORAMENTO EXTERNO RELATÓRIOS TRATAMENTO

Bem vindos ao Sistema de Informação do Câncer (SISCAN).

Este sistema é a versão em plataforma web que integra os Sistemas de Informação do Câncer do Colo do Útero (SISCOLO) e do Câncer de Mama (SISMAMA) implantada em 30/10/2012. Este sistema tem por objetivo, enquanto ferramenta de gestão, fortalecer as ações de controle e prevenção destes cânceres.

O SISCAN gera dados que subsidiem o monitoramento e a avaliação. Por meio dos relatórios, o gestor pode:

- Conhecer a distribuição dos exames de colo do útero e de mama para organizar o acesso a rede de serviços, contribuindo para a estruturação das redes de assistência à saúde e otimizando a utilização dos recursos;
- Verificar a distribuição dos resultados dos exames e indicar auditorias e capacitações locais, quando necessário, qualificando os dados do sistema de informação;
- Avaliar a qualidade dos exames por meio da análise comparativa do resultado de rastreamento e de seu resultado histopatológico;
- Construir indicadores para acompanhar o desempenho do programa de controle destes cânceres e fazer análises temporais e espaciais





3. Acompanhamento de atendimentos nas unidades de pronto atendimento;
- 4.
5. <https://auxilio brasil.saude.gov.br/principal> (acompanhamento semestral) Obrigatório; Também pode ser realizados nas visitas via PEC-ESUS
6. Sistema Sisvan Sistema de informação de Vigilância Alimentar e Nutricional;
7. Inclusão de solicitação de agendamentos em especialidades, através de link que é direcionado direto para setor de regulação;
8. Acesso a rede dos servidores, onde podem realizar a guarda de seus arquivos, sem a realização de bkp na unidade;
9. Agendamento odontológico (especialidades C.E.O) direto da unidade;
10. Sistema referente às vacinas e muitos outros que a unidade possui, ao estar interligada em rede e com internet.

A unidade sempre cadastrou seus munícipes, através de Microáreas, onde podem realizar via tablet que possuem ou mesmo via computador que também possuem.

Há impressora instalada na unidade, e equipe de tecnologia, realiza manutenção, e diversas orientações via WhatsApp, Grupo dos acs via tablet, e também possuem a possibilidade de WhatsApp via web micro, que também é liberado para uso do serviço.

Visto que podem identificar o quantitativo do território, por cadastro familiar, quantidades de moradores, e muitas outras informações referente ao território;

Unidade realiza o monitoramento dos hipertensos cadastrados, diabéticos e outros fatores relacionados ao cidadão.

Não há necessidade de cadastro do **cidadão via papel**, visto que o sistema no tablet, pode ser utilizado com ou sem internet, se estiverem em loteamento distante, cadastram da mesma forma, e ao obter sinal no tablet ou chegar na unidade, é realizado a sincronização de dados diretamente com o Pec - Nacional.

Agradecendo a atenção dispensada, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Monica Eliana Rodrigues



06/07/2022

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.1

No.02.000879/22

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

45.276.128/0001-10 350320 VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARARAQUARA

CNPJ/CPF Código SIA Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

45.276.128/0001-10 350320802-863-002312-1-5

CNPJ/CPF Número de Cadastro - CEVS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE III nº 25 AGROVILA

Logradouro, No

DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA

ARARAQUARA / SP

Bairro

Município / UF

(16) 33354399

14812-000

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SOLICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO

05/07/2022

05/07/2022

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

INSPEÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- Finalidade:

INSPEÇÃO INVESTIGATIVA

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

NELICE - ENFERMEIRA DA UNIDADE

- Relato da situação:

EM VISITA AO LOCAL CONSTATAMOS QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ÁREA RURAL.

A UNIDADE ATENDE A APROXIMADAMENTE 190 FAMÍLIAS ASSENTADAS NO ENTORNO DA UNIDADE. FAZ CONSULTAS MÉDICAS, ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, VACINAÇÃO E OUTROS ATENDIMENTOS DE SAÚDE.

FORAM FEITOS ALGUNS APONTAMENTOS PARA CORREÇÃO:

- PROVIDENCIAR REPARO NA PINTURA EXTERNA GERAL DA UNIDADE;
- O DMLSÓ PODERÁ SER UTILIZADO PARA LAVAGEM DE PANOS DE LIMPEZA;
- DEVERÁ SER UTILIZADO CAMISOLA DESCARTÁVEL NO G.O.;
- PROVIDENCIAR REPARO NAS PORTA E BATENTES COM CUPIM E DESCASCAMENTOS;





- RETIRAR MATERIAIS INSERVÍVEIS DA UNIDADE;
- PROVIDENCIAR EXPURGO PARA A UNIDADE OU UTILIZAR SOMENTE MATERIAIS DESCARTÁVEIS;
- O SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS ESTÁ SENDO USADO COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS, POIS NA UNIDADE NÃO HÁ SALA ESPECÍFICA PARA ESSA FINALIDADE;
- MELHORAR A LIMPEZA GERAL DA UNIDADE;

AS VACINAS FICAM ARMAZENADAS NA UNIDADE DE SAÚDE DE BUENO DE ANDRADA (ONDE POSSUI SALA DE VACINA MAIS ESTRUTURADA E CAMARA DE VACINA) E DIARIAMENTE SÃO TRANSPORTADAS EM CAIXA TÉRMICA DEVIDAMENTE AMBIENTADA A QUANTIDADE A SER UTILIZADA NO DIA. AS VACINAS DE ROTINA SÃO FEITAS MEDIANTE AGENDAMENTO PARA NÃO HAVER PERDAS DE IMUNOBIOLÓGICOS.

- Considerações finais:

SERÁ ENCAMINHADO ESSE RELATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARARAQUARA PARA PROVIDENCIAS.

DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO DE QUINZE DIAS CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS.

LOCAL EM CONDIÇÃO SANITARIA PARCIALMENTE SATISFATÓRIA COM RESTRIÇÕES APONTADAS NO

RELATO.

- Providências:

16.ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

SATISFATÓRIO COM RESTRIÇÕES

Baixo

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial	Nome
028	ROBERTA CAPELOTTO COSTA WAKIM
45	NOLASCO DE MELO COELHO JÚNIOR
030	BRUNA BOLSONI ALVES

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Araraquara, 01 de novembro de 2022.

Ofício G.T. 253/2022

Referente Requerimento 822/2022 – Câmara Municipal de Saúde

A

Iara Cristina Rodrigues

Gerencia de PSF

Venho por meio deste informar que referente a questão nr. 20 do requerimento acima, sobre o veículo placas EHH3656, prefixo 785, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, informo que em meados de março/2022, foi solicitado manutenção do veículo pela gestora da unidade de saúde do Assentamento Monte Alegre, a queixa a princípio era que o veículo estava com problemas de bateria, providenciamos a compra da bateria por meio de orçamentos e empenho, quando foi feita a troca da bateria, identificamos que a usuária da moto havia perdido a chave de ignição, pedimos então uma busca no Centralizado para acharmos a cópia, sem sucesso, providenciamos um veículo para buscar a moto no assentamento, conseguimos um prestador que fizesse a cópia das chaves da moto, colocando a moto para funcionar com bateria e chave novas, para somente então descobrimos vários outros problemas de manutenção da mesma, foi feito então 3 (três) orçamentos, encaminhado para o setor de compras para aprovação das requisições de compra e cotações, para depois ser feito o conserto do veículo. Assim que conseguimos resolver todos os defeitos apresentados, inclusive a troca dos pneus mandou o veículo de volta para o assentamento. Lembramos que tivemos dificuldade para conseguirmos os vários prestadores para os serviços realizados no veículo, justificando assim a demora, porém o veículo foi devolvido à gestora da Unidade totalmente revisado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Nilce Helena Tacão
Gerente de Transportes
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA.

Pelo presente instrumento de TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA, de um lado a Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato Representado pelo (a) Senhor (a) IARA CRISTINA RODRIGUES exercendo a função de GERENTE DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, e de outro lado LEONILDA FÁTIMA SOUZA SANTOS exercendo a função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

I – Do Objeto

Cláusula Primeira.

O presente Termo tem como objetivo regular o uso do veículo MOTO FAN (HONDA)– PLACA EHH 3656 PREFIXO 785 que o FUNCIONÁRIO acima qualificado, recebe da EMPRESA em perfeito estado de funcionamento, conforme termo devistoria, para o exercício de suas funções.

II – Das formas de utilização

Cláusula Segunda – A utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

Cláusula Terceira – São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. A utilização do veículo para fins particulares;
3. A concessão de carona.

Cláusula Quarta – Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da EMPRESA.

Cláusula Quinta – O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a EMPRESA julgar necessário.

Cláusula Sexta – O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Zelar pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à EMPRESA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela EMPRESA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

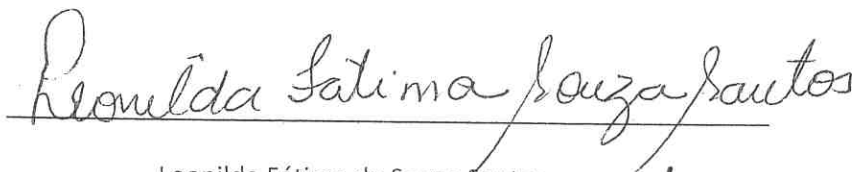
3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da EMPRESA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.
4. Comunicar imediatamente a empresa qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.
5. Comunicar imediatamente a empresa em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.
6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da EMPRESA para cada usuário.
7. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da EMPRESA.
8. Manter o veículo na unidade de saúde em que atua (USF Bueno de Andrada/Assentamento Monte Alegre), após término da jornada de trabalho.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em três vias da qual teor, sendo uma delas entregue ao FUNCIONÁRIO.

Araraquara, 01 / 09 / 2023.


Lara Cristina Rodrigues
CORREIA SP 194.330-ENF

Lara Cristina Rodrigues

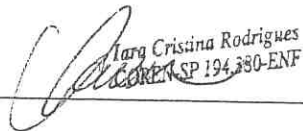


Leonilda Fátima de Souza Santos

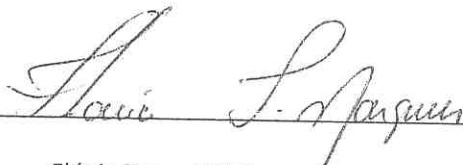
3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da EMPRESA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.
4. Comunicar imediatamente a empresa qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.
5. Comunicar imediatamente a empresa em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.
6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da EMPRESA para cada usuário.
7. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da EMPRESA.
8. Manter o veículo na unidade de saúde em que atua (USF Bueno de Andrada/Assentamento Monte Alegre), após término da jornada de trabalho.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente instrumento em três vias da qual teor, sendo uma delas entregue ao FUNCIONÁRIO.

Araraquara, 01 / 09 / 2022.


Lara Cristina Rodrigues
CPF: SP 194.380-ENF

Lara Cristina Rodrigues



Flávia Trovatti Marques





TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA.



Pelo presente instrumento de TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA, de um lado a Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, neste ato Representado pelo (a) Senhor (a) IARA CRISTINA RODRIGUES exercendo a função de GERENTE DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, e de outro lado Flávia Trovatti Marques exercendo a função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

I – Do Objeto

Cláusula Primeira.

O presente Termo tem como objetivo regular o uso do veículo Moto NXR 125 BROS KS (Honda) – PLACA FVM 5998PREFIXO 943, que o FUNCIONÁRIO acima qualificado, recebe da EMPRESA em perfeito estado de funcionamento, conforme termo devistoria, para o exercício de suas funções.

II – Das formas de utilização

Cláusula Segunda – A utilização do veículo acima se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

Cláusula Terceira – São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. A utilização do veículo para fins particulares;
3. A concessão de carona.

Cláusula Quarta – Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da EMPRESA.

Cláusula Quinta – O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a EMPRESA julgar necessário.

Cláusula Sexta – O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Zelar pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à EMPRESA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela EMPRESA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.